

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

EMENDA MODIFICATIVA Nº 26 de 2013 - CAS

(Da Comissão de Assuntos Sociais)

Ao PROJETO DE LEI Nº 1315/2012, que "Dispõe sobre a atividade privativa dos profissionais taxistas no Distrito Federal e dá outras providências."

Dá-se ao CÓDIGO 1.10., do ANEXO I, do PL 1315/2012, a seguinte redação:

"1.10. Afastar-se do veículo por mais de trinta minutos nos pontos de estacionamento, sem motivo justificado. Não se aplicando o limite temporal às duas primeiras vagas da fila."

JUSTIFICATIVA

A presente emenda busca adequar o texto do Projeto às solicitações das Entidades Representativas da Classe.

Sala das sessões,

Deputada **CELINA LEÃO**

Deputado **EVANDRO GARLA**

de 2013\

Deputado OLAIR FRANCISCO

Deputado CRISTIANO ARAÚJO

Deputada LUZÍA DE PAULA

Assessoria Legislativa do Gabinete da Deputada Celina Leão

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
PL Nº 13/5/2012

SEN BY

1312012 January)